



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.725/13, de 14 de outubro de 2013.

“Altera a Lei nº 1.644/11, de 23 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o MESMO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.644/11, de 23 de dezembro de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR as Áreas Públicas descritas no inciso I do art. 2º desta Lei, com área total de 9.111,96 m², em troca das áreas descritas no inciso II do art. 2º, com área total de 7.950,80m².

Art. 2º - Os incisos I e II do art. 2º, da Lei nº 1.644/11, de 23 de dezembro de 2011, passam a contar com a seguinte redação:

I - Áreas públicas “B”, com área total de 2.469,30 m², área pública “C”, com área total de 2.867,11 m², área pública “D”, com área total de 1.136,21 m², área pública “E”, com área total de 1.470,21 m², área pública “F”, com área total 1.169,13 m², totalizando 9.111,96 m², todas localizadas no Setor “Benedito Gustavo Lobo” – Conjunto Habitacional São Sebastião, parte da quadra 12 (praça) com 1.468,81 m², no mesmo setor;

II – Imóveis de particular, lotes do 01 ao 15 da Quadra 02, do 01 ao 13 da Quadra 03 e do 18 ao 27 da Quadra 03, totalizando uma área de 7.950,00 m², todos localizados no Setor “Benedito Gustavo Lobo” – Conjunto Habitacional São Sebastião, os lotes 15 a 21 e o lote 31 da quadra 10 do mesmo setor (1.600,00 m²).

Art. 2º - O art. 5º da Lei nº 1.644/11, de 23 de dezembro de 2011, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º - Ficam desafetadas da sua destinação original a Área da Quadra 01, bem como as áreas públicas “B”, “C”, “D”, “E” e “F” e a parte da quadra 12, com 1.468,81 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal